

# **Boletim de Serviço**

**nº 175 de 22 de dezembro de 2022**

**HU-UFSC**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**R. Profª. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800**

**IVETE IOSHIKO MASUKAWA**

Superintendente

**NÉLIO FRANCISCO SCHMITT**

Gerente Administrativo

**TATIANA BEZ BATTI TITERICZ**

Gerente de Atenção à Saúde

**MARIA LUIZA BAZZO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## Unidade de Contratos

Portaria-SEI nº 031/2022/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 08 de abril de 2022

**O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23080.075588/2015-01;

### RESOLVE:

Art. 1º Designar:

A) Para acompanhamento e fiscalização do contrato n.º 438/2018, referente ao Pregão Eletrônico n.º 011/2017, celebrado entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) e a empresa HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o nº 01.245.055/0001-24, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA PARA OS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, FILIAL HU - UFSC CONTENDO RELÓGIOS DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO, LEITOR DE CARTÃO POR PROXIMIDADE, SOFTWARE DE GESTÃO DA FREQUÊNCIA E GERENCIAMENTO DOS RELÓGIOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE E DO FIRMWARE, QUANDO NECESSÁRIO, TREINAMENTO, CARTÕES DE PROXIMIDADE BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, GRAVADOR USB DE CARTÃO RFID E LEITOR DE DIGITAIS USB.

Os seguintes servidores:

#### I. GESTOR :

Função	Nome	SIAPE	UNIDADE
Titular	Ronaldo de Oliveira	313*****	DIVGP/GAD
Suplente	Gustavo Braida Siape	240*****	DIVGP/GAD

#### II. FISCAL TÉCNICO:

Função	Nome	SIAPE	UNIDADE
Titular	Adriano Ferreira da Silva	330*****	SETISD/SUP

### III. Fiscal Administrativo:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>	<b>UNIDADE</b>
Titular	Maurício Morais de Morais	241****	UFAC/SAD
Suplente	Diovanio da Silva	305****	SAD/DAF

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Certificar se na nota fiscal, consta o número do contrato e mês de referência da prestação, antes do ateste;

VIII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

IX. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

Art. 4º Revogar a Portaria-SEI nº 394/2019, de 10 de maio de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Ivete Ioshiko Masukawa  
Superintendente – HU/UFSC-EBSERH  
Portaria-SEI n.º 136, de 11/08/2022

Portaria-SEI nº 095/2022/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 20 de dezembro de 2022.

**O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23820.002741/2021-18;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Gestores e Fiscais Técnicos para o **Contrato nº 116/2021**, celebrado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) e a EMPRESA PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ N.º 22.932.456/0001-22, cujo objeto é a Contratação de empresa para **prestação de serviços contínuos SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e reposição de peças, dispositivos, componentes e acessórios, novos e originais, bem como insumos e materiais necessários, relativos aos sistemas de acionamento, monitoramento, controle e proteção que compõem as subestações Elétricas e os Grupos Geradores do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (HU-UFSC/SC). Os seguintes Servidores:

Dados dos servidores responsáveis para a fiscalização deste contrato:

**I. Gestor:**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Unidade/Setor</b>
<b>Titular</b>	JOSÉ FABRIS	180****	SIF/DLIH/GAD/HU-UFSC
<b>Suplente</b>	ALINE MORTARI MACHADO	104****	SIF/DLIH/GAD/HU-UFSC

**II. Fiscal Técnico:**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Unidade/Setor</b>
<b>Titular</b>	WINSTON DANTAS MAIA FILHO	326****	SIF/DLIH/GAD/HU-UFSC
<b>Suplente</b>	HÉLIO FABRÍCIO DE SOUZA	304****	SIF/DLIH/GAD/HU-UFSC

Art. 2º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

**Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico** auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

Art. 4º Revogar a Portaria-SEI nº 0069/2022/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 16 de setembro de 2022..

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Nélio Francisco Schmitt

Substituto em Exercício no cargo de Superintendente – HU/UFSC-EBSERH

Portaria – SEI n.º 222, de 04/11/2022

**Unidade de Administração de Pessoal**

Portaria-SEI nº 166/2022/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 19 de dezembro de 2022

**O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 136, de 11/08/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1371 , de 12/08/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º: DESIGNAR MARCELO PALHANO DE SALLES, matrícula Siape nº 208\*\*\*\*, substituto do cargo de Chefe da UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no período de 29 a 30 de dezembro de 2022 por motivo de afastamento legal do titular do cargo.

Art. 2º: Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Nélio Francisco Schmitt  
Superintendente em exercício do HU UFSC  
Portaria-SEI nº, 222 de 04/11/2022

Portaria-SEI nº 167/2022/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 19 de dezembro de 2022

**O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 136, de 11/08/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1371 , de 12/08/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º: DESIGNAR ANA MARIA DELLA ROCCA, matrícula Siape nº 120\*\*\*\*, substituto do cargo de Chefe da UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, no período de 26 a 31 de dezembro de 2022 por motivo de férias do titular do cargo.

Art. 2º: Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Nélio Francisco Schmitt  
Superintendente em exercício do HU UFSC  
Portaria-SEI nº , 222 de 04/11/2022